

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELTRÔNICO Nº 63/2018 (SRP)**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS**  
**PROCESSO: 23363.000319/2018-59**

**Data de Abertura: 04/10/2018 às 8h30min**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 158325**

**Fone: (54) 33217523 - E-mail: [licitacao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@erechim.ifrs.edu.br)**

IFRS – Campus Erechim	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## **PREGÃO ELTRÔNICO Nº 63/2018 (SRP)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS**

**PROCESSO: 23363.000319/2018-59**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio do *Campus Erechim*, sediado na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04/10/2018**

**Horário: 8h30min**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Material para Laboratório de Mecânica e Polímeros para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. IFRS – Campus Bento Gonçalves (UASG 158265);
- 2.2.2. IFRS – Campus Canoas (UASG 158266);
- 2.2.3. IFRS – Campus Caxias do Sul (UASG 158329);
- 2.2.4. IFRS - Campus Farroupilha (UASG 158674);
- 2.2.5. IFRS - Campus Feliz (UASG 158676);
- 2.2.6. IFRS - Campus Ibirubá (UASG 158675);

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

- 2.2.7. IFRS - Campus Rio Grande (UASG 158262);
- 2.2.8. IFRS - Campus Sertão (UASG 158263);
- 2.2.9. IFRS - Campus Vacaria (UASG 158744);

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. O item 27 será de ampla participação.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

5.5.1.1. a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5. Qualificação econômico-financeira,**

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@erechim.ifrs.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina:

9.16. A comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, principalmente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação online na fase de habilitação.

9.17. A empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio dos documentos de habilitação complementares.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde de que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme regem os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

IFRS – Campus Erechim	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@erechim.ifrs.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Erechim, 24 de setembro de 2018.

---

Sidnei Dal'Agnol  
Substituto do Ordenador de Despesas  
IFRS - Campus Erechim  
Portaria nº 26 de 10/02/16

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2018**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS**

**Processo: 23363.000319/2018-59**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material para Laboratório de Mecânica e Polímeros para o IFRS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paquímetro Universal Quadrimensional 0 a 150mm Graduação 0,02 mm / 0,001" Guias c/ Revest. Titânio. Características: Com medidor de profundidade, cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável, escala principal e nônio com acabamento cromado, faces de medição lapidadas, deslize do cursor sobre guias ressaltadas, ângulo na face do vernier entre 14° e 15° , capacidade mm: 0-150, graduação superior - inferior: 0,001" - 0,02 mm, Exatidão mm: ± 0,05, com parafuso de fixação e guias revestidas de titânio.	unidade	180	R\$ 180,03	R\$ 32.405,40
2	Paquímetro Universal Quadrimensional 0 a 150mm Graduação 1/128" - 0,05mm Guias c/ Revest. Titânio. Características: Com medidor de profundidade, cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável, escala principal e nônio com acabamento cromado, faces de medição lapidadas, deslize do cursor sobre guias ressaltadas, ângulo na face do vernier entre 14° e 15° , capacidade mm: 0-150, graduação superior - inferior: 1/128" - 0,05 mm, Exatidão mm: ± 0,05, com parafuso de fixação e guias revestidas de titânio	unidade	169	R\$ 187,31	R\$ 31.654,83
3	Aerossol lubrificante de grafite seco. Embalagem mínima de 200 ml. Validade mínima de 2 anos. Entrega na instituição.	unidade	62	R\$ 12,25	R\$ 759,71
4	Agulheiro/Limpador bico solda/corte. Jogo com 13 agulhas	unidade	4	R\$ 8,66	R\$ 34,64
5	Alargador manual HSS DIN206b 10mm	unidade	50	R\$ 85,22	R\$ 4.260,75
6	Alargador manual HSS DIN206b 5mm	unidade	50	R\$ 63,37	R\$ 3.168,50
7	Alargador manual HSS DIN206b 6mm	unidade	45	R\$ 59,66	R\$ 2.684,48
8	Alargador manual HSS DIN206b 7mm	unidade	45	R\$ 72,14	R\$ 3.246,30
9	Alargador manual HSS DIN206b 8mm	unidade	45	R\$ 71,20	R\$ 3.203,78
10	Alargador manual HSS DIN206b 9mm	unidade	45	R\$ 86,25	R\$ 3.881,36
11	Alumina em suspensão para polimento metalográfico com granulometria de 0,05 micrometro. Embalagem mínima de 1 litro. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	18	R\$ 156,10	R\$ 2.809,80



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Erechim**

12	Alumina em suspensão para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro. Embalagem mínima de 1 litro. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	18	R\$ 145,10	R\$ 2.611,80
13	Alumina em suspensão para polimento metalográfico com granulometria de 3 micrometros. Embalagem mínima de 1 litro. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	18	R\$ 151,10	R\$ 2.719,80
14	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.0 mm, bobina de 18 Kg	unidade	121	R\$ 196,30	R\$ 23.752,30
15	Arame de aço carbono para MIG/MAG, especificação ER70S-6, diâmetro 1.2 mm, bobina de 18 kg	unidade	77	R\$ 183,03	R\$ 14.093,57
16	Arame de alumínio para MIG/MAG, especificação ER4043, diâmetro 1,0 mm, bobina de 6 kg	unidade	25	R\$ 339,73	R\$ 8.493,17
17	Arco de serra manual para lâmina 12" , Material: Aço com cabo Emborrachado, com estrutura sólida(não-tubular).	unidade	86	R\$ 16,08	R\$ 1.382,67
18	Avental de couro com mangas completo para soldador	unidade	118	R\$ 57,14	R\$ 6.742,91
19	Barra redonda de aço SAE 1008 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	54	R\$ 16,40	R\$ 885,60
20	Barra redonda de aço SAE 1020 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	17	R\$ 103,50	R\$ 1.759,50
21	Barra redonda de aço SAE 1020 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	44	R\$ 16,80	R\$ 739,20
22	Barra redonda de aço SAE 1045 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	77	R\$ 112,00	R\$ 8.624,00
23	Barra redonda de aço SAE 1045 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	29	R\$ 18,77	R\$ 544,23
24	Barra redonda de aço SAE 1060 com diâmetro 1 e ¼ polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	15	R\$ 198,13	R\$ 2.972,00
25	Barra redonda de aço SAE 1060 ou SAE 1065 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	29	R\$ 46,50	R\$ 1.348,50
26	Barra redonda de alumínio AA 1100 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	71	R\$ 72,83	R\$ 5.171,17
27	Barra redonda de Alumínio AA 7075 com diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm), com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+50,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	45	R\$ 2.190,67	R\$ 98.580,00
28	Barra redonda de Alumínio AA 7075 com diâmetro de 3/4 polegadas (19,05 mm), com comprimento de 6000 mm (tolerância -0,00/+50,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	35	R\$ 355,30	R\$ 12.435,50
29	Barra redonda de Latão 70/30 com diâmetro de 1 polegada (25,4 mm), com comprimento de 3000mm (tolerância -0,00/+50,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	49	R\$ 545,63	R\$ 26.736,03
30	Barra redonda de latão C27200 com diâmetro 1/2 polegada, com comprimento de 2000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	36	R\$ 139,97	R\$ 5.038,80
31	Bateria 9 volts	unidade	140	R\$ 17,60	R\$ 2.463,53
32	Bedame 3/4" x 1/8" x 6" HSCO 10%Co Padrão DIN 4964	unidade	519	R\$ 68,06	R\$ 35.321,41
33	Bico corte 1502 oxigênio/acetileno - n°s. 6	unidade	81	R\$ 28,93	R\$ 2.343,33
34	Bico corte 1502 oxigênio/acetileno – n° 4	unidade	81	R\$ 31,66	R\$ 2.564,46
35	Bico corte 1502 oxigênio/acetileno – n° 8	unidade	81	R\$ 23,96	R\$ 1.940,49

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

36	Bico corte 1503 oxigênio/gás – nº 10	unidade	77	R\$ 28,04	R\$ 2.158,82
37	Bico corte 1503 oxigênio/gás – nº 4	unidade	77	R\$ 23,66	R\$ 1.821,56
38	Bico corte 1503 oxigênio/gás – nº 6	unidade	77	R\$ 27,07	R\$ 2.084,39
39	Bico corte 1503 oxigênio/gás – nº 8	unidade	77	R\$ 18,93	R\$ 1.457,87
40	Bits quadrado HSCO 10%Co Padrão DIN 4964	unidade	408	R\$ 75,38	R\$ 30.753,68
41	Broca de centro HSS 2,0mm	unidade	230	R\$ 20,17	R\$ 4.639,10
42	Broca de centro HSS 3,15mm	unidade	226	R\$ 22,44	R\$ 5.071,44
43	Broca de centro HSS 4,0mm	unidade	220	R\$ 30,06	R\$ 6.612,47
44	Broca extralonga 10mm DIN 1869	unidade	96	R\$ 111,96	R\$ 10.747,84
45	Broca extralonga 5mm DIN 1869	unidade	94	R\$ 40,62	R\$ 3.818,59
46	Broca extralonga 6mm DIN 1869	unidade	94	R\$ 57,13	R\$ 5.369,91
47	Broca extralonga 7,5mm DIN 1869	unidade	84	R\$ 95,28	R\$ 8.003,24
48	Broca extralonga 7mm DIN 1869	unidade	94	R\$ 78,15	R\$ 7.345,79
49	Broca extralonga 8,5mm DIN 1869	unidade	84	R\$ 104,23	R\$ 8.755,04
50	Broca extralonga 8mm DIN 1869	unidade	94	R\$ 101,74	R\$ 9.563,87
51	Broca extralonga 9mm DIN 1869	unidade	96	R\$ 105,29	R\$ 10.107,84
52	Broca HSS 1,0mm, comprimento 34mm DIN388	unidade	45	R\$ 3,02	R\$ 135,90
53	Broca HSS 10,2mm DIN 388	unidade	27	R\$ 21,88	R\$ 590,76
54	Broca HSS 10mm DIN 388	unidade	210	R\$ 21,44	R\$ 4.503,10
55	Broca HSS 3,3 mm DIN 388	unidade	230	R\$ 3,51	R\$ 807,30
56	Broca HSS 4,2 mm DIN 388	unidade	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
57	Broca HSS 4.5mm x 80mm DIN388	unidade	235	R\$ 4,94	R\$ 1.161,68
58	Broca HSS 4.8mm x 82mm DIN388	unidade	235	R\$ 5,05	R\$ 1.186,75
59	Broca HSS 4mm x 75mm DIN388	unidade	245	R\$ 4,41	R\$ 1.080,45
60	Broca HSS 5,8mm DIN 388	unidade	230	R\$ 6,48	R\$ 1.491,17
61	Broca HSS 5mm x 85mm DIN388	unidade	250	R\$ 4,94	R\$ 1.235,83
62	Broca HSS 6,8mm DIN 388	unidade	240	R\$ 8,84	R\$ 2.121,60
63	Broca HSS 6mm x 92mm DIN388	unidade	230	R\$ 6,48	R\$ 1.491,17
64	Broca HSS 7,5 mm DIN 388	unidade	220	R\$ 10,04	R\$ 2.208,80
65	Broca HSS 7,8mm DIN 388	unidade	220	R\$ 11,44	R\$ 2.516,80
66	Broca HSS 7mm DIN 388	unidade	230	R\$ 9,32	R\$ 2.142,83
67	Broca HSS 8,5mm DIN 388	unidade	220	R\$ 13,89	R\$ 3.056,53
68	Broca HSS 8,8mm DIN 388	unidade	210	R\$ 15,88	R\$ 3.334,10
69	Broca HSS 8mm DIN 388	unidade	210	R\$ 12,55	R\$ 2.635,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

70	Broca HSS 9,8mm DIN 388	unidade	210	R\$ 19,91	R\$ 4.181,10
71	Broca HSS 9mm DIN 388	unidade	190	R\$ 15,88	R\$ 3.016,57
72	Broca longa 10mm DIN 340	unidade	201	R\$ 80,70	R\$ 16.220,03
73	Broca longa 5mm DIN 340	unidade	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
74	Broca longa 6mm DIN 340	unidade	200	R\$ 34,18	R\$ 6.836,00
75	Broca longa 7,5mm DIN 340	unidade	190	R\$ 47,01	R\$ 8.931,90
76	Broca longa 7mm DIN 340	unidade	200	R\$ 39,02	R\$ 7.804,67
77	Broca longa 8,5mm DIN 340	unidade	190	R\$ 56,16	R\$ 10.670,40
78	Broca longa 8mm DIN 340	unidade	200	R\$ 37,62	R\$ 7.523,00
79	Broca longa 9mm DIN 340	unidade	200	R\$ 85,95	R\$ 17.189,50
80	Bucha plástica para fixação, N° 10, diâmetro 10mm, comprimento 50mm, embalagem com 1000 unidades	unidade	5	R\$ 103,69	R\$ 518,47
81	Bucha plástica para fixação, N° 8, diâmetro 8mm, comprimento 40mm, embalagem com 1000 unidades	unidade	2006	R\$ 32,71	R\$ 65.609,57
82	Cabeçote para fresa 90° diâmetro de 25mm para 3 pastilhas APLX 10, comprimento 150mm	unidade	17	R\$ 123,00	R\$ 2.091,00
83	Calibrador de folga espessura 0,05mm a 1mm, mínimo de 20 lâminas. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	54	R\$ 35,66	R\$ 1.925,37
84	Calibrador de Raio (Gabarito de raio) Concâvos e Convexos de 1 a 7mm (mín 34 lâminas) Garantia mínima de 12 meses.	unidade	60	R\$ 72,11	R\$ 4.326,60
85	Calibrador de Raio (Gabarito de raio) Concâvos e Convexos de 7 a 15mm (32 lâminas). Garantia mínima de 12 meses.	unidade	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
86	Cantoneira de aço ASTM A36 1" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	unidade	152	R\$ 38,64	R\$ 5.873,28
87	Cantoneira de aço ASTM A36 1/2" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	unidade	148	R\$ 18,12	R\$ 2.681,27
88	Cantoneira de aço ASTM A36 2" x 3/16" Comprimento de 6 metros.	unidade	138	R\$ 105,02	R\$ 14.493,22
89	Cantoneira de aço ASTM A36 3/4" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	unidade	178	R\$ 23,95	R\$ 4.263,69
90	Cantoneira de aço ASTM A36 7/8" x 1/8" Comprimento de 6 metros.	unidade	138	R\$ 31,25	R\$ 4.312,50
91	Catalisador para resina acrílica. Frasco com no mínimo 250 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*A2 ou catalisador para resina acrílica Teclago.	unidade	18	R\$ 67,63	R\$ 1.217,40
92	Chapa de alumínio 2m x 1m com espessura de 1,5mm, entrega na instituição.	unidade	48	R\$ 201,43	R\$ 9.668,80
93	Chapa de alumínio AA 1100 com 0,50 mm de espessura e dimensões de 2000 por 1000 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	21	R\$ 185,30	R\$ 3.891,30
94	Chapa de compensado naval 2200x1600 mm, espessura mínima de 40 mm.	unidade	75	R\$ 136,99	R\$ 10.274,25
95	Chapa de latão 70-30 com 0,50 mm de espessura e dimensões de 1200 por 600 mm (tolerância -0,00/+10,00 mm). Entrega na instituição.	unidade	21	R\$ 189,67	R\$ 3.983,00
96	Cinta de Elevação Carga 2 Toneladas 4,0 m Fator Segurança 7:1	unidade	50	R\$ 92,24	R\$ 4.611,83
97	Conexão rápida pneumática, união em T, 4 mm, para até 10 bar.	unidade	158	R\$ 6,02	R\$ 951,16
98	Conexão rápida pneumática, união em T, 6 mm, para até 10 bar.	unidade	138	R\$ 6,77	R\$ 934,26
99	Conexão rápida pneumática, união em T, 8 mm, para até 10 bar.	unidade	113	R\$ 6,70	R\$ 757,38
100	Conexão rápida pneumática, união reta, redução 10 mm para 8 mm, para até 10 bar.	unidade	93	R\$ 8,13	R\$ 755,63

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

101	Conexão rápida pneumática, união reta, redução 6 mm para 4 mm, para até 10 bar.	unidade	118	R\$ 6,71	R\$ 791,49
102	Conexão rápida pneumática, união reta, redução 8 mm para 6 mm, para até 10 bar.	unidade	108	R\$ 7,04	R\$ 760,59
103	Corpo fixador, diâmetro 1,6 mm, para tocha TIG modelo ESAB TXH – 250.	unidade	10	R\$ 5,84	R\$ 58,37
104	Corpo fixador, diâmetro 3,2 mm, para tocha TIG modelo ESAB TXH – 250.	unidade	10	R\$ 5,72	R\$ 57,23
105	Desandador (Vira macho) tipo T curto com catraca nº1	unidade	52	R\$ 49,67	R\$ 2.582,58
106	Desandador (Vira macho) tipo T curto com catraca nº2	unidade	52	R\$ 71,34	R\$ 3.709,85
107	Desandador (Vira macho) universal manual nº 0	unidade	47	R\$ 65,40	R\$ 3.073,80
108	Desandador (Vira macho) universal manual nº 2	unidade	47	R\$ 92,37	R\$ 4.341,23
109	Desengraxante Alcalino Concentrado Limpa Chassis, 20 litros	unidade	27	R\$ 376,88	R\$ 10.175,63
110	Desengripante/ Anticorrosivo Spray de Uso geral. 300ml. Referência: Mobil 1; White Lub; WD-40.	unidade	417	R\$ 7,77	R\$ 3.240,09
111	Desmoldante em spray para embutimento metalográfico. Embalagem mínima de 400 ml. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec D30 ou desmoldante Teclago.	unidade	16	R\$ 40,38	R\$ 646,13
112	Disco de Corte 115mm x 1 x 22,2mm	unidade	155	R\$ 4,70	R\$ 729,02
113	Disco de corte para aços com diâmetro de 114,3 mm, espessura de 1,0 mm e diâmetro de furo de 22,2 mm, corpo reforçado com malha de fibra de vidro. Atendendo normas: EN 12413 e ABNT NBR 15230	unidade	478	R\$ 4,16	R\$ 1.986,89
114	Disco de Desbaste 4 1/2" x 1/4" x 7/6"	unidade	156	R\$ 6,66	R\$ 1.038,96
115	Disco Flap ALO 60 115mm x 22m	unidade	275	R\$ 10,49	R\$ 2.884,75
116	Discos de corte de carbeto de silício para corte de materiais não ferrosos. Dimensões do disco de corte: Diâmetro 305 mm, Diâmetro do furo 32 mm, espessura 2 mm.	unidade	35	R\$ 26,42	R\$ 924,58
117	Discos de corte para materiais com dureza acima de 50 HRc. Dimensões do disco de corte: Diâmetro 305 mm, Diâmetro do furo 32 mm, espessura 2 mm.	unidade	35	R\$ 24,01	R\$ 840,44
118	Discos de corte para materiais com dureza entre 15 - 35 HRc. Dimensões do disco de corte: Diâmetro 305 mm, Diâmetro do furo 32 mm, espessura 2 mm.	unidade	30	R\$ 23,72	R\$ 711,50
119	Discos de corte para materiais com dureza entre 35 - 50 HRc. Dimensões do disco de corte: Diâmetro 305 mm, Diâmetro do furo 32 mm, espessura 2 mm.	unidade	64	R\$ 23,72	R\$ 1.517,87
120	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza entre 25 e 35 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F3 - 23 - 1 – L.	unidade	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,33
121	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza entre 35 e 45 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F4 - 23 - 1 – L.	unidade	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,33
122	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais ferrosos com dureza maior que 45 HRC. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec F5 - 23 - 1 – L.	unidade	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,33
123	Discos para corte metalográfico com dimensões 230 diâ. externo x1,5 espessura x19 diâ. do furo, medidas em milímetros. Aplicação: Metais não ferrosos. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência Arotec NF - 23 - 1 - L.	unidade	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
124	Eletrodo de Carvão: Eletrodo de carvão p/ corte chapas, nas bitolas de 4,0mm (5/32")	unidade	260	R\$ 1,15	R\$ 298,13

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

125	Eletrodo inox OK61.30 E308L-17 diâmetro3,25mm	kg	36	R\$ 51,26	R\$ 1.845,45
126	Eletrodo inox OK67.61 E309L-17 diâmetro3,25mm	kg	30	R\$ 52,96	R\$ 1.588,65
127	Eletrodo OK22.45P AWS-E6010 2,5mm	kg	274	R\$ 29,48	R\$ 8.078,21
128	Eletrodo OK22.45P AWS-E6010 3,25mm	kg	254	R\$ 26,36	R\$ 6.695,44
129	Eletrodo OK46.00 AWS-E6013 2,5mm	kg	310	R\$ 24,72	R\$ 7.663,20
130	Eletrodo OK46.00 AWS-E6013 3,25mm	kg	336	R\$ 61,97	R\$ 20.820,24
131	Escala graduada em milímetros e polegadas na face frontal e tabelas de conversões na face oposta. Capacidade: 300mm/12", Dimensões: 300x25x1mm, Escala em Polegadas: 1/32" (0 a 3"), 1/64" (3 a 4"), 1/16" (acima de 4"), Escala em milímetros: 1mm (acima 100mm). Fabricada em aço inoxidável	unidade	214	R\$ 14,35	R\$ 3.070,90
132	Esquadro profissional 10", graduação em milímetros e polegadas, cabo composto de liga Zamac.	unidade	72	R\$ 40,26	R\$ 2.898,90
133	Inserto de metal duro 490R - 08T3008M-PM 4230. Marca referência Sandvik	unidade	90	R\$ 59,99	R\$ 5.398,80
134	Inserto de metal duro CCMT 09 T3 08-PM 4325PM 4230. Marca referência Sandvik	unidade	100	R\$ 30,69	R\$ 3.069,00
135	Inserto de metal duro RCMT 10T3 MO LT10	unidade	85	R\$ 32,70	R\$ 2.779,50
136	Inserto de metal duro RDMT 1204 MO LT30	unidade	115	R\$ 36,52	R\$ 4.199,80
137	Inserto de metal duro VBMT 160404	unidade	100	R\$ 43,95	R\$ 4.395,33
138	Inserto de metal duro VBMT 160408	unidade	100	R\$ 43,95	R\$ 4.395,33
139	Lâmina de Serra manual bimetálica 12" com 24 dentes	unidade	1325	R\$ 6,86	R\$ 9.093,92
140	Líquido penetrante em embalagem aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 230 g.Tipo II, Método A, segundo norma AMS 2644. Necessário estar de acordo com normas: Petrobras N 1596, Petrobras N 2370, AMS 2644 e ASME Seção V. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metal Chek VP 30 ou Magnaflux Spotcheck@ SKL-WP2.	unidade	51	R\$ 29,65	R\$ 1.511,98
141	Líquido refrigerante para corte metalográfico. Frasco de 1 litro. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec GR-SS.	unidade	19	R\$ 108,17	R\$ 2.055,17
142	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P120 . Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	370	R\$ 2,02	R\$ 745,55
143	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P1500. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
144	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P220. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	250	R\$ 2,02	R\$ 504,17
145	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P320. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	250	R\$ 2,02	R\$ 504,17
146	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P400. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	250	R\$ 2,02	R\$ 504,17
147	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P600. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	200	R\$ 2,08	R\$ 416,67
148	Lixa em tira de carbetto de silício com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P800. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	200	R\$ 2,07	R\$ 413,00
149	Lixa em tira de Óxido de Alumínio (AL2O3) com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P120 . Frete incluso e entrega na	unidade	255	R\$ 3,63	R\$ 924,38

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

	instituição.				
150	Lixa em tira de Óxido de Alumínio (AL2O3) com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P1500 . Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,67
151	Lixa em tira de Óxido de Alumínio (AL2O3) com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P220 . Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	260	R\$ 3,50	R\$ 910,00
152	Lixa em tira de Óxido de Alumínio (AL2O3) com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P320 . Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	260	R\$ 3,49	R\$ 906,75
153	Lixa em tira de Óxido de Alumínio (AL2O3) com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P400 . Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
154	Lixa em tira de Óxido de Alumínio (AL2O3) com dimensões de 50 x 275 milímetros e Grana FEPA P600 . Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
155	Luva de raspa com punho de 15 cm e elástico, indicada para processos de soldagem. Confeccionada em raspa natural, costurada com fio de aramida (kevlar). Deve ter nº de C.A.	par	208	R\$ 23,53	R\$ 4.894,24
156	Macho manual HSS 3 peças M10 x 1,5mm	unidade	33	R\$ 106,47	R\$ 3.513,62
157	Macho manual HSS 3 peças M12 x 1,75mm	unidade	33	R\$ 130,18	R\$ 4.295,83
158	Macho manual HSS 3 peças M5 x 0,8mm	unidade	33	R\$ 59,30	R\$ 1.956,90
159	Macho manual HSS 3 peças M6 x 1mm	unidade	33	R\$ 59,82	R\$ 1.974,06
160	Macho manual HSS 3 peças M8 x 1,25mm	unidade	33	R\$ 80,05	R\$ 2.641,65
161	Maleta para ferramenta, comprimento mínimo 370mm, altura mínima 160mm, largura mínima 160mm , tipo baú, com bandeja removível, tampa com revestimento ou composição interna de aço, fechos de metal e paredes de aço inoxidável ou propileno reforçado. Modelos de referência: Caixa Metálica Para Ferramentas Profissional, 15" - Worker Pro; Caixa de Ferramentas de Aço Inoxidável 20 Pol - BLACK JACK-HL3031 ou HL3032; Caixa Baú Inox CBI020 com Porta Objetos - VONDER.	unidade	38	R\$ 150,48	R\$ 5.718,24
162	Martelo de bola com 500g e cabo de madeira.	unidade	65	R\$ 37,76	R\$ 2.454,62
163	Martelo de borracha preta com cabo de madeira 450g	unidade	52	R\$ 35,56	R\$ 1.849,12
164	Martelo de borracha preta com cabo de madeira 800g	unidade	54	R\$ 45,77	R\$ 2.471,58
165	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira.	unidade	64	R\$ 18,83	R\$ 1.204,91
166	Máscara de solda articulável com visor fixo e lente filtrante 12	unidade	86	R\$ 42,43	R\$ 3.649,27
167	Molde para embutimento metalográfico a frio em borracha de silicone, com diâmetro da cavidade de 30 milímetros. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Moldes para embutimento Teclago de 30 mm ou Moldes para embutimento a frio Arotec AROT*MS30U.	unidade	71	R\$ 47,04	R\$ 3.339,66
168	Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Lente com tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB e tratamento anti-embaçante. Com abas laterais de proteção e hastes com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. UNID. Entrega na Instituição e frete incluso. Quantidade: 10 Swab Esteril Para Coleta De Amostra, embalado individualmente, com 100 unidades. CAIXA. Entrega na Instituição e frete incluso.	unidade	365	R\$ 8,02	R\$ 2.928,52
169	Óleo ISO 68, embalagem com 20litros	unidade	55	R\$ 163,63	R\$ 8.999,83



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Erechim**

170	Óleo solúvel para refrigeração em usinagem, embalagem de 20l	unidade	4	R\$ 342,01	R\$ 1.368,05
171	Par de Luvas de látex para procedimento não cirúrgico	par	1360	R\$ 24,04	R\$ 32.694,40
172	Par de luvas de raspa para soldador	par	41	R\$ 17,92	R\$ 734,86
173	Par de luvas de vaqueta para soldador TIG	par	147	R\$ 14,18	R\$ 2.083,97
174	Partículas magnéticas via úmida colorida na cor vermelha em aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 230 g. Necessário estar de acordo com normas: ASTM E 1444 e ASME Seção V. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metal Chek SRW 222/O ou Magnaflux Magnavis 9CM.	unidade	66	R\$ 39,97	R\$ 2.638,02
175	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	57	R\$ 67,35	R\$ 3.838,95
176	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 1/4 micrometro - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	27	R\$ 67,35	R\$ 1.818,45
177	Pasta de diamante para polimento metalográfico com granulometria de 3 micrometros - seringa com quantidade mínima de 6 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição.	unidade	57	R\$ 71,10	R\$ 4.052,70
178	Pastilha (inserto) de metal duro APLX 1003	unidade	290	R\$ 57,36	R\$ 16.634,40
179	Pastilha (inserto) de metal duro SEMT12, Referência Mitsubishi SEMT13T3AGSN-JH	unidade	160	R\$ 57,72	R\$ 9.235,20
180	Pastilha (inserto) de metal duro SPMT 12T304	unidade	160	R\$ 38,99	R\$ 6.237,87
181	Pastilha (inserto) de metal duro SPMT 12T308	unidade	160	R\$ 38,99	R\$ 6.237,87
182	Pastilha (inserto) para usinagem SEKR 1204 AFTN It30	unidade	160	R\$ 57,79	R\$ 9.246,93
183	Pastilha (inserto) para usinagem SEKR 1504 AFTN It30	unidade	160	R\$ 66,45	R\$ 10.631,47
184	Pente de Rosca Métrica 21 lâminas com os seguintes Passos (mm): 0,35 ; 0,4 ; 0,45 ; 0,5 ; 0,6 ; 0,7 ; 0,75 ; 0,8 ; 1 ; 1,25 ; 1,5 ; 1,75 ; 2 ; 2,5 ; 3 ; 3,5 ; 4 ; 4,5 ; 5 ; 5,5 ; 6 ; Garantia mínima de 12 meses.	unidade	84	R\$ 32,10	R\$ 2.696,40
185	Pente de Rosca Withworth com 28 lâminas nas seguintes medidas: 4; 4 1/2 ; 5 ; 6 ; 7 ; 8 ; 9 ; 10 ; 11 ; 12 ; 13 ; 14 ; 28 ; 16 ; 18 ; 19 ; 20 ; 22 ; 24 ; 25 ; 26 ; 28 ; 30 ; 32 ; 34 ; 36 ; 40 ; 48 ; 60; Garantia mínima de 12 meses.	unidade	84	R\$ 55,10	R\$ 4.628,40
186	Polietileno de baixa densidade, com aditivação antibloqueio e deslizante, com índice de fluidez aproximado de 2,7 g/10min(ASTM D-1238), para extrusão de filme tubular. Referência: Braskem Polietileno de Baixa Densidade EB853/72.	kg	600	R\$ 16,98	R\$ 10.188,00
187	Polipropileno copolímero randômico de propeno e eteno, de médio índice de fluidez 10g/10min (ASTM D-1238). Para o processo de moldagem por injeção. Referência: Braskem Polipropileno RP 347	kg	600	R\$ 20,43	R\$ 12.260,00
188	Refil para maçarico portátil (1800°C de temperatura de chama) 400 gr	unidade	10	R\$ 45,60	R\$ 456,03
189	Regulador de pressão para uso com gás acetileno	unidade	14	R\$ 144,12	R\$ 2.017,73
190	Regulador de pressão para uso com gás argônio	unidade	14	R\$ 139,93	R\$ 1.959,07
191	Regulador de pressão para uso com gás oxigênio	unidade	17	R\$ 92,59	R\$ 1.574,03
192	Relógio comparador: Modelo padrão com graduação de 0,01mm e visor com diâmetro externo de 57mm. Com dois limitadores e uma trava do visor. • Fuso e canhão fabricados em aço inoxidável temperado de alta tenacidade. • Com ponta de contato em metal duro. • Com mancais rubi e aplicação de revestimento na superfície da lente de cristal para maior resistência à riscos e produtos	unidade	17	R\$ 293,19	R\$ 4.984,15

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Erechim**

	químicos.				
193	Removedor para ensaio por líquido penetrante a base de solvente alifático em embalagem aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 230 g. Classe 2, segundo norma AMS 2644. Necessário estar de acordo com normas: Petrobras N 1596, Petrobras N 2370, AMS 2644 e ASME Seção V. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metal Chek E 59 ou Magnaflux Spotcheck® SKC-S.	unidade	31	R\$ 28,12	R\$ 871,82
194	Resina acrílica em pó para embutimento metalográfico a quente. Frasco com no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*A1 ou resina acrílica Teclago.	unidade	26	R\$ 140,60	R\$ 3.655,60
195	Resina de baquelite para embutimento metalográfico a quente. Embalagem mínima de 5 kg. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frete incluso e entrega na instituição. Marca de referência: Arotec AROT*BAQP ou baquelite preta Teclago.	unidade	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
196	Revelador, não aquosos, para ensaio por líquido penetrante a base de solvente em embalagem aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 225 g. Forma D, segundo norma AMS 2644. Necessário estar de acordo com normas: Petrobras N 1596, Petrobras N 2370, AMS 2644 e ASME Seção V. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metal Chek D 70 ou Magnaflux Spotcheck® SKD-S2.	unidade	31	R\$ 27,02	R\$ 837,70
197	Silicone Desmoldante/injetora Spray 420ml	unidade	35	R\$ 21,67	R\$ 758,28
198	Suporte para ferramenta de torno SRDCN 2525 M10	unidade	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
199	Suporte para ferramenta de torno SVVBN 2525 M16	unidade	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
200	Suporte para tbedame externo RF123G20-2525B	unidade	17	R\$ 168,33	R\$ 2.861,67
201	Tinta contrastante para ensaio por partículas magnéticas na cor BRANCA em aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 230 g. Necessário estar de acordo com normas: PETROBRAS N1598 e ASME Seção V. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Metal Chek Contraste 104.	unidade	26	R\$ 32,32	R\$ 840,41
202	Tinta esmalte sintética automotivo a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor amarelo trigo. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	unidade	8	R\$ 38,79	R\$ 310,32
203	Tinta esmalte sintética automotivo a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor azul cadillac. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	unidade	12	R\$ 38,79	R\$ 465,48
204	Tinta esmalte sintética automotivo a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor branco puro. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	unidade	14	R\$ 38,79	R\$ 543,06
205	Tinta esmalte sintética automotivo a base de solvente em embalagem mínima de 900 mililitros na cor preto fosco. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência: Marca de referência: Lazzuril – Sherwin Williams	unidade	31	R\$ 38,79	R\$ 1.202,49
206	Tinta spay (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml na cor amarela. Validade mínima de 2 anos.	unidade	22	R\$ 13,74	R\$ 302,28
207	Tinta spay (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml na cor branca. Validade mínima de 2 anos.	unidade	32	R\$ 13,61	R\$ 435,63
208	Tinta spay (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml na cor preta. Validade mínima de 2 anos.	unidade	42	R\$ 13,61	R\$ 571,76
209	Tinta spay (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml na cor verde. Validade mínima de 2 anos.	unidade	27	R\$ 13,61	R\$ 367,56
210	Tinta spay (aerossol) esmalte sintético em embalagem mínima de 350 ml na cor vermelha. Validade mínima de 2 anos.	unidade	32	R\$ 13,61	R\$ 435,63
211	Tocha de gás Mapp com regulagem de vazão e acendimento automático (1800°C de temperatura da chama).	unidade	9	R\$ 470,34	R\$ 4.233,09
212	Transferidor De Grau Em Aço Inox 180°, régua de 140mm.	unidade	89	R\$ 33,25	R\$ 2.959,55
213	Trena profissional comprimento 8m, Gancho magnético, com trava, com freio ou retorno da fita suave, acabamento emborrachado ou	unidade	153	R\$ 37,84	R\$ 5.789,14

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

	plástico reforçado resistente à quedas. Modelos de referência: WORKER-TRENA76-8Mx25MM; Ref.IRWIN-013948; Ref.ROBUST-74-8				
214	Vira macho em T, longo, para machos de M3 a M8	unidade	51	R\$ 47,12	R\$ 2.403,29
215	Vira macho em T, longo, para machos de M6 a M12	unidade	51	R\$ 50,03	R\$ 2.551,70
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.130.020,73</b>	

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

ITEM	CAMPUS ERECHIM	CAMPUS BENTO GONÇALVES	CAMPUS CAXIAS DO SUL	CAMPUS FARROUPULHA	CAMPUS FELIZ	CAMPUS IBIRUBÁ	CAMPUS RIO GRANDE	CAMPUS SERTÃO	CAMPUS VACARIA	CAMPUS CANOAS	QUANTIDADE TOTAL
1	26		15		3	90	40	2		4	180
2	24		15			90	40				169
3	24	2			5		28			3	62
4	2					2					4
5			10	5		3	30	1	1		50
6			10	5		3	30	1	1		50
7			10			3	30	1	1		45
8			10			3	30	1	1		45
9			10			3	30	1	1		45
10			10			3	30	1	1		45
11	10		5		1	2					18
12	10		5		1	2					18
13	10		5		1	2					18
14	8					26	85	2			121
15	4			2		26	45				77
16	2		4	2			15	2			25
17	10		20			36	20				86
18	32				2	14	70				118
19	24		30								54
20	12		5								17
21	24		20								44
22	12		5				60				77
23	24		5								29
24	10		5								15
25	24		5								29
26	24		2		1	10	30	4			71
27	10		1		1	10	23				45
28	10			1			20	4			35
29	10		5		1	20	13				49
30	24		5		1		6				36



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

<b>31</b>	<b>40</b>	<b>30</b>			<b>15</b>		<b>20</b>		<b>5</b>	<b>30</b>	<b>140</b>
<b>32</b>	<b>4</b>		<b>10</b>			<b>200</b>	<b>300</b>	<b>5</b>			<b>519</b>
<b>33</b>	<b>2</b>					<b>4</b>	<b>75</b>				<b>81</b>
<b>34</b>	<b>2</b>					<b>4</b>	<b>75</b>				<b>81</b>
<b>35</b>	<b>2</b>					<b>4</b>	<b>75</b>				<b>81</b>
<b>36</b>	<b>2</b>						<b>75</b>				<b>77</b>
<b>37</b>	<b>2</b>						<b>75</b>				<b>77</b>
<b>38</b>	<b>2</b>						<b>75</b>				<b>77</b>
<b>39</b>	<b>2</b>						<b>75</b>				<b>77</b>
<b>40</b>	<b>8</b>					<b>200</b>	<b>200</b>				<b>408</b>
<b>41</b>	<b>4</b>		<b>20</b>	<b>5</b>		<b>200</b>		<b>1</b>			<b>230</b>
<b>42</b>	<b>10</b>		<b>10</b>	<b>5</b>		<b>200</b>		<b>1</b>			<b>226</b>
<b>43</b>	<b>4</b>		<b>10</b>	<b>5</b>		<b>200</b>		<b>1</b>			<b>220</b>
<b>44</b>			<b>10</b>	<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>4</b>			<b>96</b>
<b>45</b>			<b>10</b>	<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>2</b>			<b>94</b>
<b>46</b>			<b>10</b>	<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>2</b>			<b>94</b>
<b>47</b>				<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>2</b>			<b>84</b>
<b>48</b>			<b>10</b>	<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>2</b>			<b>94</b>
<b>49</b>				<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>2</b>			<b>84</b>
<b>50</b>			<b>10</b>	<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>2</b>			<b>94</b>
<b>51</b>			<b>10</b>	<b>2</b>		<b>60</b>	<b>20</b>	<b>4</b>			<b>96</b>
<b>52</b>	<b>10</b>			<b>5</b>			<b>30</b>				<b>45</b>
<b>53</b>			<b>20</b>				<b>5</b>	<b>2</b>			<b>27</b>
<b>54</b>				<b>10</b>	<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>	<b>10</b>			<b>210</b>
<b>55</b>			<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>				<b>230</b>
<b>56</b>			<b>20</b>		<b>5</b>		<b>25</b>				<b>50</b>
<b>57</b>				<b>5</b>	<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>	<b>20</b>			<b>235</b>
<b>58</b>			<b>20</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>				<b>235</b>
<b>59</b>				<b>5</b>	<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>	<b>30</b>			<b>245</b>
<b>60</b>			<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>				<b>230</b>
<b>61</b>			<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>	<b>20</b>			<b>250</b>
<b>62</b>	<b>10</b>		<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>				<b>240</b>
<b>63</b>					<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>	<b>20</b>			<b>230</b>
<b>64</b>	<b>10</b>				<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>				<b>220</b>
<b>65</b>	<b>10</b>		<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>				<b>220</b>
<b>66</b>					<b>5</b>	<b>180</b>	<b>25</b>	<b>20</b>			<b>230</b>
<b>67</b>	<b>10</b>		<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>				<b>220</b>
<b>68</b>			<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>				<b>210</b>
<b>69</b>					<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>	<b>20</b>			<b>210</b>
<b>70</b>			<b>20</b>		<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>				<b>210</b>
<b>71</b>					<b>5</b>	<b>180</b>	<b>5</b>				<b>190</b>
<b>72</b>			<b>10</b>	<b>10</b>		<b>180</b>		<b>1</b>			<b>201</b>
<b>73</b>			<b>10</b>	<b>10</b>		<b>180</b>					<b>200</b>
<b>74</b>			<b>10</b>	<b>10</b>		<b>180</b>					<b>200</b>
<b>75</b>				<b>10</b>		<b>180</b>					<b>190</b>
<b>76</b>			<b>10</b>	<b>10</b>		<b>180</b>					<b>200</b>
<b>77</b>				<b>10</b>		<b>180</b>					<b>190</b>
<b>78</b>			<b>10</b>	<b>10</b>		<b>180</b>					<b>200</b>
<b>79</b>			<b>10</b>	<b>10</b>		<b>180</b>					<b>200</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

80			4						1		5
81	2000		4						2		2006
82			2	2		3	10				17
83			5	2		45		2			54
84			5			45	10				60
85			5			45	10				60
86	24		10	4	10	60	20	24			152
87	20		10	4	10	60	20	24			148
88	20		10	4		60	20	24			138
89	60		10	4		60	20	24			178
90	20		10	4		60	20	24			138
91	6		5		7						18
92	6		2	1	6		30	2		1	48
93	20									1	21
94			15		5	48	4			3	75
95	10				1		10				21
96			4	2		2	36	6			50
97	80		8	20	20	20	10				158
98	60		8	20	20	20	10				138
99	40		8	20	20	20	5				113
100	20		8	20	20	20	5				93
101	40		8	20	20	20	10				118
102	30		8	20	20	20	10				108
103	10										10
104	10										10
105			5			45		2			52
106			5			45		2			52
107						45		2			47
108						45		2			47
109			1			2		24			27
110	14	1		20		200	100	60	20	2	417
111	6		5		5						16
112	50			50	5			50			155
113	30				5		395	48			478
114							120	36			156
115				50			210	15			275
116	10		10		15						35
117	10		10		15						35
118	10		10		10						30
119	20		10		10			24			64
120	100										100
121	100										100
122	100										100
123	100										100
124	10						200	50			260
125	10		5				20	1			36
126	10						20				30
127	36		18	10			200	10			274
128	36		18				200				254



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

129			90	10			200	10			310
130	36		90				200	10			336
131	15	4	10			120	65				214
132			10	4		45	12			1	72
133	20		50				20				90
134	10					60	20	10			100
135						60	20	5			85
136				30		60	20	5			115
137						80	20				100
138						80	20				100
139	210		100	10		480	500	5		20	1325
140	24		5	2				20			51
141	10		5		4						19
142	320				50						370
143	150				50						200
144	200				50						250
145	200				50						250
146	200				50						250
147	150				50						200
148	150				50						200
149	200				50			5			255
150	150				50						200
151	200				50			10			260
152	200				50			10			260
153	200				50						250
154	150				50						200
155	40		15		5	124		24			208
156	6			3	2	7	14	1			33
157	6			3	2	7	14	1			33
158	6			3	2	7	14	1			33
159	6			3	2	7	14	1			33
160	6			3	2	7	14	1			33
161	2	2	10	2	3	6	13				38
162	10		10			45					65
163				3		45	4				52
164			5	3		45		1			54
165	2		10	2		45				5	64
166	4			5			75	2			86
167	24		10		30	2	5				71
168					45	12	300	8			365
169				10		20	10	15			55
170	2			2							4
171	400				50		900		10		1360
172	32							4		5	41
173	20	2	20		6		75	24			147
174	24			2			40				66
175	20				7		30				57
176	20				7						27
177	20				7		30				57



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

178			30	20		60	180				290
179						60	100				160
180						60	100				160
181						60	100				160
182						60	100				160
183						60	100				160
184			5			45	34				84
185			5			45	34				84
186			300	300							600
187			300	300							600
188				10							10
189	4					10					14
190	2				1	10		1			14
191	4		2		1	10					17
192	2					10	4	1			17
193	24		5	2							31
194	6		5		7		8				26
195	4		5								9
196	24		5	2							31
197			10	25							35
198						15		1			16
199						15		1			16
200				2		15					17
201	24			2							26
202	2			2			4				8
203	2			2		4	4				12
204	2		4			4	4				14
205	2		8	2		10	4	5			31
206	4			5	11				2		22
207	4		5	10	11				2		32
208	4		5	10	11		10		2		42
209	4				11		10		2		27
210	4		5		11		10		2		32
211			5	4							9
212	12		10	2		45	20				89
213	14		20	6		45	64	1	1	2	153
214	5					45		1			51
215	5					45		1			51

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Erechim:** Os materiais serão utilizados no atendimento das demandas de infraestrutura, no tocante a reparos geral, serve para as ações preventivas e corretivas nas áreas diversas, atitudes fundamentais em épocas de escassos recursos. Os itens também serão utilizados nas atividades de ensino, onde atenderão a necessidade das práticas de laboratório e de ensino. Os cursos da área de Mecânica do IFRS - Campus Erechim estão estruturados de forma a promoverem a crescente e sólida aprendizagem, amparada em embasamentos teóricos e práticos para a formação profissional. Ressaltamos que a adoção do SRP justifica-se nas

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

hipóteses previstas nos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano conforme as aulas práticas demandarem e com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

2.2. **Bento Gonçalves:** Os materiais serão utilizados para equipar a seção de Laboratórios e principalmente o Laboratório de Física, nas aulas práticas de física no Ensino Médio e no Ensino Superior. E também, nas demais atividades desenvolvidas nos laboratórios pelos servidores e discentes.

2.3. **Caxias do Sul:** As características e quantidades solicitadas se justificam a fim de atender a demanda nos laboratórios de usinagem convencional, laboratório de usinagem CNC, laboratório de caracterização e processamento de polímeros, laboratório de soldagem, laboratório de metrologia e laboratório de metalografia. Possibilitando assim as condições necessárias para a realização de manutenções e preparação das aulas práticas dos cursos Técnico em Plásticos integrado e subsequente, curso Técnico em Fabricação Mecânica integrado ao ensino médio, curso Superior em engenharia de Produção, curso Superior em Engenharia Metalúrgica, curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e Mestrado em Tecnologia e Engenharia de Materiais. Todos estes cursos possuem disciplinas práticas com utilização de laboratórios para atividades de aprendizagem dos alunos, inclusive atividades de ensino, pesquisa e extensão, da qual os materiais listados fazem parte. A quantidade solicitada se faz necessária para atender a demanda de aulas para os próximos 24 meses dos referidos cursos, sendo indispensáveis para o êxito na realização das tarefas práticas de laboratório dos componentes curriculares, sendo indispensável para a aprendizagem e fixação dos conhecimentos, e, conseqüentemente a inserção do aluno no mundo do trabalho.

2.4. **Farroupilha:** Busca-se com a compra dos objetos descritos anteriormente: - Zelar pela manutenção do patrimônio público, principalmente no que tange a estrutura laboratorial do Campus Farroupilha do IFRS; - Possibilitar aulas práticas de cursos propostos pelo Campus Farroupilha do IFRS.

2.5. **Feliz:** Os materiais elencados são para uso nos laboratórios das áreas de química e engenharia do Campus Feliz, responsáveis pelas atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão envolvendo principalmente os conteúdos de: Processos Industriais e Tecnologia dos Materiais, sendo respectivamente, componentes curriculares dos cursos Técnico em Química e Engenharia Química. São elencados diversos materiais, alguns deles para análises em microscópio. Também é previsto, materiais para os moldes de peças a serem analisadas em microscopia.

2.6. **Ibirubá:** Justifica-se essa aquisição para manutenção dos equipamentos dos laboratórios de mecânica e elétrica. Tendo em vista que os laboratórios serão utilizados pelos alunos dos cursos técnicos em mecânica, integrado e subsequente, e curso técnico em eletrotécnica subsequente, é necessário que existam materiais suficientes para aplicação em aulas práticas, que possibilitem o aperfeiçoamento dos métodos de ensino-aprendizagem de forma satisfatória.

2.7. **Rio Grande:** Os itens requisitados são para estruturação dos laboratórios de curso de Engenharia Mecânica, assim como material de consumo para disciplinas práticas do curso.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

Material necessário para realização de aulas práticas/manutenção no laboratório de ensaios mecânicos e laboratório de metalografia.

2.8. **Sertão:** O Campus Sertão do IFRS possui o Setor de Mecanização Agrícola que é responsável pelas atividades de manutenção geral básica (consertos e manutenções rotineiras, soldas, reparos e outros) possíveis de realização pelo próprio Campus, nos tratores, colheitadeira e demais equipamentos agrícolas. Desta forma, os materiais de consumo solicitados são necessários a fim de permitir a realização das atividades programadas pelo setor.

2.9. **Vacaria:** Faz-se necessária a aquisição dos itens acima elencados para viabilizar a realização de aulas práticas no laboratório de ciências da natureza, que dá suporte aos cursos de Agronomia, Técnico em Agropecuária e Ciências Biológicas do Campus Vacaria. Cabe ressaltar que os materiais poderão ser utilizados também pelos setores de Pesquisa e Extensão do Campus, em projetos práticos. Desta forma percebe-se que a presente aquisição é necessária, foi planejada, está fundamentada e seus quantitativos são adequados e foram estimados em consonância com a realidade orçamentária, mas também buscando dar condições mínimas para o funcionamento do ensino e pesquisa do Campus Vacaria, tendo em vista a atividade-fim da Instituição, sempre no interesse precípua da Administração.

2.10. **Canoas:** Atestamos que tais itens servirão à nossa comunidade interna e externa nas atividades inerentes e afins do setor de infraestrutura responsável pela manutenção, conservação, vida útil e assistência aos diversos projetos em andamento e os que ainda virão.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02, foi adotada essa modalidade de licitação devido aos bens a serem adquiridos são classificados como 'comuns', de forma que os padrões estão definidos objetivamente neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada (conforme a demanda), no setor de almoxarifado ou setor indicado pela Instituição, nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
Campus Erechim	CNPJ: 10.637.926/0009-01	Avenida José Oscar Salazar, nº 879 - Bairro: Três Vendas - Erechim/RS - Cep: 99.713-042
Campus Bento Gonçalves	CNPJ: 10.637.926/0002-27	Avenida Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – Cep: 95.700-206

IFRS – Campus Erechim	
Fls. nº	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

Campus Caxias do Sul	CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - Cep: 95.043-700
Campus Farroupilha	CNPJ: 10.637.926/0011-18	Avenida São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros - Bairro: Cinquentenário - Farroupilha/RS - Cep: 95.174-274
Campus Feliz	CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, nº 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS - CEP: 95.770-000
Campus Ibirubá	CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – Cep: 98.200 – 000
Campus Rio Grande	CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, nº 475 - Bairro: Centro - Rio Grande/RS - Cep: 96.201-460
Campus Sertão	CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS – 135, Km 25 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - Cep: 99.170-000
Campus Vacaria	CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061 – Vacaria/RS – Cep: 95.200-000
Campus Canoas	CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro: Igara III – Canoas/RS - CEP: 92.412-240

4.2. O licitante vencedor deverá entrar em contato com o Campus responsável pelo empenho, para verificar o horário de recebimento de material.

4.3. Em caso de alteração de endereço do Campus requisitante, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do Campus demandante, sem ônus para a Administração.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme regem os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

- 10.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Erechim, 24 de setembro de 2018.

Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão eletrônico SRP nº 63/2018 do Campus Erechim, nos termos no art 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

---

Sidnei Dal'Agnol  
Substituto do Ordenador de Despesas  
IFRS - Campus Erechim  
Portaria nº 26 de 10/02/16

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 63/2018 (SRP)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE MECÂNICA E POLÍMEROS PARA O IFRS  
 PROCESSO: 23363.000319/2018-59**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede, na cidade de Erechim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. ...., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 20...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2018, processo administrativo n.º 23363.000319/2018-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material para Laboratório de Mecânica e Polímeros, especificados no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Pregão nº 63/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ.....		Razão social: .....			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

IFRS – Campus Erechim	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Erechim, xx de xx de 2018.

Assinaturas:

---

*Assinatura e Carimbo do  
Responsável pela Empresa*

---

*Assinatura do Pregoeiro*

---

*Diretor Geral*

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Erechim

**ANEXO III**

**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018**

**A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).**

**Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... **(mínimo 180 dias)**, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Declarante  
 N° CPF do Declarante